



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 10 de abril de 2024 às 10:45, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 5845124: DELIBERAÇÃO N. 008/2024 DISPÕE SOBRE A
REVISÃO TARIFÁRIA PERIÓDICA DAS TARIFAS DE
ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DE ESGOTAMENTO
SANITÁRIO, DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPLEMENTARES E SANÇÕES REGULAMENTARES DO
SAMAE DO MUNICÍPIO DE RIONEGRINHO/SC**

ENTIDADE

ARIS - Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5845124>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



DELIBERAÇÃO n. 008/2024

Dispõe sobre a revisão tarifária periódica das tarifas de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, dos preços dos serviços públicos complementares e sanções regulamentares do SAMAE do município de Rio Negrinho/SC.

O Diretor-geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), no uso das suas atribuições legais previstas no artigo 40, inciso II do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio Público da ARIS^{1 2}:

CONSIDERANDO:

As disposições dos artigos 22, IV, 29, § 1º, 30, 37 e 39 da Lei federal n. 11.445/2007;

O Processo Administrativo 004/2024 da ARIS referente à Revisão Tarifária Periódica do SAMAE de Rio Negrinho;

Que em 30 de novembro de 2023 o SAMAE de Rio Negrinho encaminhou solicitação de revisão tarifária, a qual consta no Protocolo 734/2023 da ARIS;

Que a Resolução Normativa 031/2021 estabelece condições e procedimentos para a revisão tarifária dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário nos municípios regulados pela ARIS;

Que a ARIS promoveu o levantamento de dados e de informações para subsidiar o estudo técnico, disponibilizados em consulta pública;

O Parecer Técnico n° 071/2024;

A data base da estrutura tarifária é dezembro de 2023;

¹ Publicado na página 597 da Edição n. 424, do Diário Oficial dos Municípios, veiculado em 8 de fevereiro de 2010. Disponível em: www.diariomunicipal.sc.gov.br ou www.aris.sc.gov.br.

² Art. 40. Compete à Direção Geral:

II - definir a revisão e o reajuste dos valores das tarifas e demais preços públicos decorrentes da efetiva prestação dos serviços de saneamento básico, com base nos estudos encaminhados pelas entidades reguladas e parecer elaborado pela Diretoria de Regulação da ARIS;

A Consulta Pública 003/2024 referente à revisão tarifária periódica do SAMAE de Rio Negrinho, que ocorreu entre os dias 21 de março de 2024 e 04 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Revisar as tarifas de água e esgoto praticadas pelo SAMAE de Rio Negrinho em **-10,23%** referente à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da autarquia municipal.

Art. 2º Fixar os novos valores das tarifas de água e esgoto praticadas pelo prestador de serviços, conforme apresentado no Quadro 1 do Anexo I desta Deliberação;

Art. 3º Homologar os valores dos serviços complementares praticados pelo prestador de serviços, conforme apresentado no Quadro 2 e Quadro 3 do Anexo II desta Deliberação;

Art. 4º Homologar os valores das sanções regulamentares praticados pelo prestador de serviços, conforme apresentado no Quadro 4 do Anexo III desta Deliberação;

Art. 5º Que o próximo ciclo tarifário inicia a partir de janeiro de 2029;

Art. 6º Que o próximo reajuste tarifário do SAMAE de Rio Negrinho deverá acumular o período a partir de janeiro de 2024;

Art. 7º Os novos valores das tarifas de água e preços públicos a serem praticados pelo prestador de serviços entrarão em vigor 30 (trinta) dias após a publicação desta deliberação no Diário Oficial dos Municípios (DOM), conforme disposto no artigo 37 e no artigo 39 da Lei federal nº 11.445/2007.

§ 1º A publicação acima referida não exime a prestadora de serviços em divulgar os novos valores em seu sítio na internet e através de mensagens em suas contas/faturas.

§ 2º O prestador de serviços obedecerá ao prazo estabelecido no *caput* deste artigo para a realização das leituras e medições e as respectivas emissões das Contas/Faturas com os valores revisados.

Art. 8º O prestador de serviços deverá encaminhar a esta agência em até 15 dias da data da publicação desta deliberação comprovante de divulgação da nova estrutura tarifária, em seu sítio eletrônico, nas contas/faturas e, se for o caso, na imprensa local.

Art. 9º A presente Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 10 de abril de 2024.

Adir Faccio
Diretor-geral da ARIS

ANEXO I
Quadro 1: Estrutura Tarifária.

CATEGORIA	FAIXA DE CONSUMO	TARIFA ÁGUA	TARIFA ESGOTO¹
RESIDENCIAL	Até 10 m ³	R\$ 32,05	R\$ 22,44
	De 11 a 15 m ³	R\$ 6,23	R\$ 4,36
	De 16 a 20 m ³	R\$ 7,38	R\$ 5,17
	De 21 a 30 m ³	R\$ 9,10	R\$ 6,37
	De 31 a 40 m ³	R\$ 9,39	R\$ 6,57
	Acima de 40 m ³	R\$ 11,05	R\$ 7,74
COMERCIAL	Até 10 m ³	R\$ 64,10	R\$ 44,87
	De 11 a 30 m ³	R\$ 7,08	R\$ 4,96
	De 31 a 100 m ³	R\$ 8,76	R\$ 6,13
	Acima de 100 m ³	R\$ 8,90	R\$ 6,23
INDUSTRIAL	Até 10 m ³	R\$ 124,56	R\$ 87,19
	De 11 a 30 m ³	R\$ 14,84	R\$ 10,39
	De 31 a 100 m ³	R\$ 17,38	R\$ 12,17
	Acima de 100 m ³	R\$ 23,30	R\$ 16,31
PODERES PÚBLICOS	Até 10 m ³	R\$ 64,10	R\$ 44,87
	De 11 a 30 m ³	R\$ 7,08	R\$ 4,96
	De 31 a 100 m ³	R\$ 8,76	R\$ 6,13
	Acima de 100 m ³	R\$ 8,90	R\$ 6,23
ESTABELECEMENTOS COMERCIAIS DE PEQUENO PORTE	Até 10 m ³	R\$ 38,45	R\$ 26,92
	De 11 a 30 m ³	R\$ 7,08	R\$ 4,96
	De 31 a 100 m ³	R\$ 8,76	R\$ 6,13
	Acima de 100 m ³	R\$ 8,90	R\$ 6,23

¹ A tarifa referente à prestação do serviço de esgoto sanitário corresponderá a 70% (setenta por cento) do valor do consumo de água respectivo, ressalvado os consumidores com sistemas próprios de abastecimento de água.

ANEXO II

Quadro 2: Serviços Complementares.

SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO PÚBLICO
RESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA:	No cavalete por falta de pagamento	R\$ 46,84
	No cavalete por falta de pagamento c/lacre violado	R\$ 175,81
	No cavalete por pedido de Religação	R\$ 46,84
AFERIÇÃO DE HIDRÔMETROS	Por solicitação do usuário, “até 3/4”	R\$ 39,27
	Por solicitação do usuário, acima de 1”	R\$ 71,44
DESLIGAMENTO	Por solicitação do usuário-temporário (Art. 72 letra g)	R\$ 39,27
	Por solicitação do usuário-definitivo	R\$ 81,60
VISTORIA NA INSTALAÇÃO PREDIAL	Por solicitação do usuário até 2 pavimentos	R\$ 59,89
	Por solicitação do usuário por pavimento excedente a 2	R\$ 103,25
CONSUMO DE ÁGUA POR CIRCOS, PARQUES E OUTROS	Custo fixo de consumo até 15 dias	R\$ 454,81
	Custo fixo mensal período superior a 15 dias	R\$ 913,40
FORNECIMENTO DE ÁGUA POR CAMINHÃO PIPA	Custo fixo por deslocamento	R\$ 124,56
	Custo fixo por cubagem	R\$ 70,81
CUSTO POR HORA DE MÃO DE OBRA	De encanador	R\$ 28,11
	De auxiliar	R\$ 20,17
DESLOCAMENTO DO CAVALETE	*Por solicitação do usuário (cfe. material e tempo empregado)	
EXPEDIENTE	Emissão de 2ª via, extrato, alteração Cadastral, e outros	R\$ 5,36
HIDRÔMETRO DANIFICADO PELO USUÁRIO	*Valor das peças empregadas, mais taxas de aferição	

SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO PÚBLICO
*HIDRÔMETRO ROUBADO	*PREÇO DE METRO DE TUBO EXCEDENTE, EMPREGADO EM LIGAÇÕES DE ÁGUA ATÉ 25 mm (art.22):	

* Valor a ser cobrado conforme orçamento.

Quadro 3: Serviços de análise de água

ANÁLISE	R\$
Alcalinidade	R\$ 27,51
Alumínio Residual	R\$ 57,94
Cloretos	R\$ 27,51
Cloro Residual	R\$ 20,98
Bacteriologia	R\$ 27,22
Cor Aparente	R\$ 12,81
Dureza Total	R\$ 36,30
Ferro Total	R\$ 37,11
Fluoreto	R\$ 49,39
Manganês	R\$ 37,11
Oxigênio Consumido	R\$ 52,22
Oxigênio Dissolvido	R\$ 32,04
Ph	R\$ 17,73
Preparação de Amostra	R\$ 40,59
Sulfatos	R\$ 57,94
Temperatura	R\$ 11,61
Turbidez	R\$ 17,51
Taxa de Coleta	R\$ 58,14

ANEXO III

Quadro 4: Sanções Regulamentares.

SANÇÃO REGULAMENTAR	R\$
Intervenção nas instalações dos serviços públicos de água e esgoto	R\$ 278,13
Ligações clandestinas	R\$ 685,32
Violação ou retirada de hidrômetros ou limitador de consumo	R\$ 397,73
Interconexão da instalação predial com canalização de água ou outra procedência	R\$ 685,32
Utilização da ligação de água ou esgoto para serventia de outra economia	R\$ 278,13
Ligação de bombas ou ejetores na rede distribuidora ou no ramal predial	R\$ 516,94
Lançamento de águas pluviais na instalação de esgotos do prédio	R\$ 685,32
Lançamento de despejos na rede coletora que exijam tratamento prévio	R\$ 685,32
Início de obras de instalação de água e/ou esgotos em loteamentos ou conjuntos de edificações sem autorização do SAMAE	R\$ 685,32
Alteração de projeto de instalação de água e/ou esgotos em loteamento ou conjuntos de edificações sem autorização do SAMAE	R\$ 685,32
Inobservância das normas e/ou instalações do SAMAE na execução de obras e serviços de água e esgoto	R\$ 278,13



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 258C-D4CC-DB2F-28C3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ADIR FACCIÓ (CPF 295.XXX.XXX-34) em 10/04/2024 10:15:58 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aris.1doc.com.br/verificacao/258C-D4CC-DB2F-28C3>